

OFÍCIO N.º 0345/2026-DT/IPAAM

Manaus, 24 de março de 2026

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA
Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, nº 3.760 - Monte das Oliveiras
Manaus/AM

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, em atenção ao OFÍCIO N. 00321/2026-GS/SEINFRA, Processo n.º 01.01.030201.002932/2026-91, referente aos serviços de construção de Seção de Combate à Incêndio (SCI) e Implantação de Acesso, localizada no Aeroporto Municipal de Carauari/AM, servimo-nos do presente para declarar que a atividade não é passível de licenciamento por este Instituto, conforme o Art. 6.º, Inciso XVI e §1º da Lei 3.785/2012, bem como o Parecer Técnico n.º 285/2026-GELI, anexo.

Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM.

A interessada obriga-se a adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução das obras, com destaque para a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações.

Todo material de origem mineral deve ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

A interessada fica com a obrigação de assumir qualquer passivo ambiental que possam surgir em áreas não autorizadas para realização dos serviços solicitados.

Caso seja omitida ou falsa qualquer informação apresentada na solicitação, a referida Declaração de Inexigibilidade será suspensa de forma imediata e medidas legais serão tomadas.

Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

MARIA LUZIENE DA SILVA ALVES
Diretora Técnica

(Assinado digitalmente)

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor Presidente





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARECER TÉCNICO N.º 285/2026/IPAAM/GELI

1 IDENTIFICAÇÃO

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
Processo: Nº 01.01.030201.002932/2026-91.
Atividade: Construção Civil e Infraestrutura.
Assunto: Dispensa de Licenciamento.

2 DA SOLICITAÇÃO E INSTRUÇÃO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA encaminha a este Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA), para fins de análise e manifestação do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, consulta acerca da necessidade de licenciamento ambiental para a obra de Construção de Seção de Combate a Incêndio (SCI) e Implantação de Acesso, localizada no Aeroporto Municipal de Carauari/AM.

Nesse contexto, com o objetivo de atender aos requisitos e critérios gerais e específicos referentes às informações e dados da obra a ser executada, objeto do presente requerimento, a documentação apresentada pela SEINFRA é composta por:

1. Ofício nº 00321/2026-GS/SEINFRA, em que apresenta sua solicitação (fls. 02);
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 03);
3. Documento do representante legal:
 - a. Carteira do Órgão de Classe (fls. 04)
 - b. Ato de nomeação (fls. 05)
 - c. Comprovante de residência (fls. 06)
4. Documentação do imóvel (fls. 07 a 10);
5. Memorial Descritivo - (fls. 11 - 60);
6. Relatório de Levantamento Técnico com registro fotográfico – (fls. 61 a 70);
7. Planta de Localização (fl. 71);
8. Coordenadas Geográficas (fl. 72);
9. RRT do responsável técnico pelo projeto (fls. 73 e 74);

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas**
IPAAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8CBB.AC0D.DC29.F876/47BA26F5>
Código verificador: **8CBB.AC0D.DC29.F876** CRC: **47BA26F5**



Conforme análise das peças técnicas contidas nos presentes autos – documentos diversos, memorial, plantas e de acordo com o Art. 6º da Lei Estadual nº 3785/2012, manifesta-se pelo deferimento do pleito da Secretaria de Estado de Infraestrutura– SEINFRA, referente a Dispensa de Licenciamento para execução dos serviços de Construção de Seção de Combate a Incêndio (SCI) e Implantação de Acesso, localizada no Aeroporto Municipal de Carauari/AM, com as seguintes observações e condicionantes:

1. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
2. A interessada obriga-se a adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução das obras, com destaque para a Resolução CONAMA nº. 307/02 e suas alterações;
3. Todo material de origem mineral deve ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada junto aos órgãos competentes;
4. A interessada fica com a obrigação de assumir qualquer passivo ambiental que possam surgir em áreas não autorizadas para realização dos serviços solicitados;
5. Caso seja omitida ou falsa qualquer informação apresentada na solicitação, a referida Declaração de Inexigibilidade será suspensa de forma imediata e medidas legais serão tomadas.

Este é o parecer ao qual submete-se à deliberação superior.

Manaus, 24 de março de 2026.

